



JUCESP PROTOCOLO  
2.261.158/11-7



**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 10.678.505/0001-63**  
**NIRE Nº 35.300.366.476**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2011**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 dias de agosto de 2011, às 10:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Rafael de Campos, 615, Centro, na Cidade de Tietê, Estado de São Paulo, CEP 18530-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Sérgio Ray Santillan e secretariados pelo Sr. Rafael Negrão Rossi.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a eleição do diretor de relações com investidores; e (ii) a Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Os membros do conselho de administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram

(i) a eleição do Sr. PAULO JORGE CERQUEIRA FERNANDES, português, casado, economista, portador do documento de identidade nº 10308842 de 16/07/2007 emitido no Porto, passaporte nº G470075; com CPF: 233.568.868-51, com domicílio na Rua Deputado Laercio Corte, nº 1.430, ap. 121, Panamby, São Paulo, SP, para o cargo de diretor de relações com investidores da Companhia, para um mandato que se inicia nesta data e termina em 23 de agosto de 2013, permitida a reeleição.

O Diretor ora eleito, estando presente à reunião, desde logo aceitou o cargo, declarando que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão ou à administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, sendo, desde logo, investido no cargo para o qual foi indicado e nomeado.

(ii) a Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo da Companhia, nos termos do Anexo I, a qual entrará em vigor a partir da concessão do registro de companhia aberta pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.

(iii) todas as medidas e deliberações tomadas nesta ata estão condicionadas à aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

**ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária. Certificamos que a presente é cópia fiel e confere com a via original lavrada em livro próprio.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Tietê, 23 de agosto de 2011. Sérgio Ray Santillan, Presidente; Rafael Negrão Rossi, Secretário. Conselheiros: Alexandre Tujisoki, Rafael Negrão Rossi, José Renato Ricciardi, Julio de Oliveira Moreira, Sergio Ray Santillan e Tiago de Britto Ribeiro Alves Caseiro.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

  
SÉRGIO RAY SANTILLAN  
Presidente da Mesa

  
RAFAEL NEGRÃO ROSSI  
Secretário da Mesa

  
PAULO JORGE CERQUEIRA FERNANDES  
Diretor Eleito



## TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO

Pelo presente Termo de Posse e Declaração, toma posse nesta data o signatário abaixo, Sr. Paulo Jorge Cerqueira Fernandes, português, casado, economista, portador do documento de identidade nº 10308842 de 16/7/2007 emitido no Porto, passaporte nº G470075; com CPF: 233.568.868-51, com domicílio na Rua Deputado Laercio Corte, nº 1.430, Ap. 121, Panamby, São Paulo, SP, para fins do artigo 149 §2º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, eleito para o cargo de diretor de relações com investidores da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Companhia”), NIRE 35.300.366.476, CNPJ 10.678.505/0001-63, na Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de agosto de 2011, com mandato de 2 (dois) anos, contados a partir de 23 de agosto de 2011.

Neste ato declara que se obriga a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia, bem como que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de gestão, deverão ser entregues no endereço do meu domicílio, acima indicado.

São Paulo, 23 de agosto de 2011.

  
PAULO JORGE CERQUEIRA FERNANDES



**ANEXO I**

**À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ REALIZADA EM 23 DE AGOSTO  
DE 2011**

4

df

**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 10.678.505/0001-63**  
**NIRE Nº 35.300.366.476**

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OU FATOS RELEVANTES E  
PRESERVAÇÃO DE SIGILO**

**I. DEFINIÇÕES E ADESÃO**

1. As definições utilizadas nesta Política de Divulgação têm os significados que lhes são atribuídos nas Definições Aplicáveis à Política de Divulgação, que passa a fazer parte desta Política de Divulgação como Anexo I.
2. Deverão assinar Termo de Adesão, conforme Anexo II a esta Política de Divulgação, tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, os acionistas controladores da Companhia e as pessoas por eles indicadas para acessar informações da Companhia, membros do seu conselho de administração, diretoria e conselho fiscal (se houver) e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, gerentes e empregados da Companhia que tenham acesso freqüente a Informações Relevantes e outros que a Companhia considere necessário ou conveniente.
3. A Companhia manterá em sua sede a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

**II. OBJETIVO**

4. O objetivo desta Política de Divulgação é estabelecer as regras que deverão ser observadas pelo Diretor de Relação com Investidores da Companhia e demais Pessoas Vinculadas no que tange à divulgação de Informações Relevantes e à manutenção de sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas ao público. Esta Política de Divulgação foi elaborada nos termos da Instrução CVM 358.



5. Quaisquer dúvidas acerca das disposições desta Política de Divulgação, da regulamentação aplicável editada pela CVM e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas com o Diretor de Relação com Investidores ou com pessoa por ele indicada.

### III. DEVERES E RESPONSABILIDADES

6. São responsabilidades do Diretor de Relação com Investidores da Companhia:
  - (i) divulgar e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores, imediatamente após a ciência, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia que seja considerado Informação Relevante;
  - (ii) zelar pela ampla e imediata disseminação da Informação Relevante simultaneamente nas Bolsas de Valores e em todos os mercados nos quais a Companhia tenha Valores Mobiliários admitidos à negociação, assim como ao público investidor em geral.
7. A comunicação de Informações Relevantes à CVM e às Bolsas de Valores deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.
8. A Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado nos jornais utilizados pela Companhia, podendo o anúncio conter a descrição resumida da Informação Relevante, desde que indique endereço na Internet onde esteja disponível a descrição completa da Informação Relevante, em teor no mínimo idêntico ao texto enviado à CVM e às Bolsas de Valores.
9. Sempre que for veiculada Informação Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior, a Informação Relevante será divulgada simultaneamente à CVM, às Bolsas de Valores e ao público investidor em geral.
10. Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deverá proceder à comunicação imediata ao Diretor de Relação com Investidores.



Handwritten signature and initials.

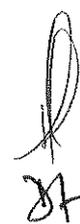
11. Caso após o prazo de 03 (três) dias contados da comunicação de que trata o item 10 acima, não seja divulgada a Informação Relevante, fica a Pessoa Vinculada obrigada a comunicar imediatamente a referida Informação Relevante à CVM.
12. A Informação Relevante deverá, preferencialmente, ser divulgada antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Caso as Bolsas de Valores não estejam operando simultaneamente, a divulgação será feita observando o horário de funcionamento das Bolsas de Valores localizadas no Brasil.

#### **IV. EXCEÇÃO À IMEDIATA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELEVANTE**

13. Os atos ou fatos que constituam Informação Relevante poderão deixar de ser divulgados se a sua revelação puder colocar em risco interesse legítimo da Companhia.
14. A Companhia poderá decidir por submeter à apreciação da CVM questão acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia.
15. Sempre que a Informação Relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que (i) tiveram originalmente conhecimento, e/ou (ii) decidiram manter sigilosa a Informação Relevante, ou, caso se verifique que ocorreu oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários, o Diretor de Relação com Investidores deverá providenciar para que a Informação Relevante seja imediatamente divulgada à CVM, às Bolsas de Valores e ao público investidor em geral.

#### **V. DEVER DE GUARDAR SIGILO ACERCA DE INFORMAÇÃO RELEVANTE**

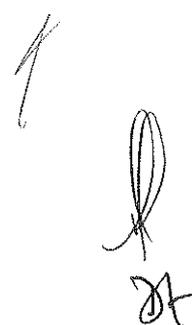
16. As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, a que tenham acesso em razão do cargo ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

17. Mesmo após a sua divulgação ao público, a Informação Relevante deve ser considerada como não tendo sido divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado tenham recebido e processado a Informação Relevante.
18. As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer a Informação Relevante.
19. Quaisquer violações desta Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à Companhia, na pessoa do Diretor de Relação com Investidores ou para pessoa por ele indicada.
20. Caso qualquer Pessoa Vinculada verifique que uma Informação Relevante ainda não divulgada ao público tornou-se do conhecimento de pessoas diversas das que (i) tiveram originalmente conhecimento, e/ou (ii) decidiram manter sigilosa a Informação Relevante, ou, ainda, que ocorreu oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários, tais fatos deverão ser imediatamente comunicados à Companhia, na pessoa do Diretor de Relação com Investidores ou à pessoa por ele indicada.

## **VI. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR**

21. As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação se obrigam a ressarcir a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que a Companhia e/ou outras Pessoas Vinculadas venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, desse descumprimento.



**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 10.678.505/0001-63**  
**NIRE Nº 35.300.366.476**

**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OU FATOS RELEVANTES E  
PRESERVAÇÃO DE SIGILO**

**ANEXO I**

**DEFINIÇÕES APLICÁVEIS**

<b>Bolsas de Valores</b>	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e quaisquer outras bolsas de valores ou mercados organizados de negociação em que a Companhia tenha Valores Mobiliários admitidos à negociação.
<b>Companhia</b>	Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários
<b>Diretor de Relações com Investidores</b>	Sr. Paulo Jorge Cerqueira Fernandes, diretor/diretora designado/a pelo conselho de administração da Companhia para exercer as atribuições previstas na regulamentação da CVM.
<b>Informação Relevante</b>	Qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de assembleia geral de acionistas ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido

1  
A

ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável (i) na cotação dos Valores Mobiliários, (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários, ou (iii) na determinação de os investidores exercerem quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de Valores Mobiliários. Relação exemplificativa de situações que podem configurar Informação Relevante encontra-se no artigo 2º da Instrução CVM 358.

**Instrução CVM 358**

Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

**Pessoas Vinculadas**

A Companhia, seus acionistas controladores, diretos e indiretos, e as pessoas por eles indicadas para acessar informações da Companhia, membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal (se houver) e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e empregados, sociedades controladas e/ou sob controle comum e respectivos acionistas controladores, membros da administração e de órgãos com funções técnicas ou consultivas, prestadores de serviços e outros profissionais, que tenham aderido expressamente à Política de Divulgação e estejam obrigados à observância das regras nela descrita.

**Política de Divulgação**

A Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo da Companhia.

**Termo de Adesão**

Instrumento formal assinado pelas Pessoas Vinculadas e reconhecido pela Companhia, por meio do qual essa manifestam sua ciência quanto às regras


contidas na Política de Divulgação, assumindo a obrigação de cumpri-las e de zelar para que as regras sejam cumpridas por pessoas que estejam sob sua influência, incluindo empresas controladas, coligadas ou sob controle comum, cônjuges e dependentes, diretos ou indiretos.

### **Valores Mobiliários**

Ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias de emissão da Companhia e derivativos referenciados a quaisquer desses Valores Mobiliários.



**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 10.678.505/0001-63**  
**NIRE Nº 35.300.366.476**

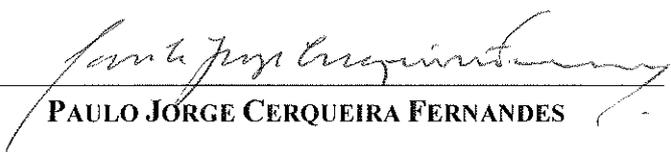
**POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OU FATOS RELEVANTES E  
PRESERVAÇÃO DE SIGILO**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE ADESÃO**

Eu, Paulo Jorge Cerqueira Fernandes, português casado, economista, portador do documento de identidade nº 10308842 de 16/7/2007 emitido no Porto, passaporte nº G470075; com CPF: 233.568.868-51, com domicílio na Rua Deputado Laercio Corte, nº 1.430, Ap. 121, Panamby, São Paulo, SP, Diretor de Relações com Investidores, venho, por meio deste Termo de Adesão, aderir à Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., conforme aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., realizada em 23 de agosto de 2011.

Tietê, 23 de agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO JORGE CERQUEIRA FERNANDES**

Diretor de Relações com Investidores

*df*